



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP: 13.190-000



## CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E A EMPRESA TWD SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, com sede na Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Válter José Garcia Lattanzio**, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-4 e no CPF sob o nº 269.970.438-52, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa TWD Serviços Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.697.554/0001-02, com sede na Avenida São Paulo, nº 192, Bairro Além Ponte, Sorocaba/SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr. **Túlio Sanra Nardy Nader**, inscrito no RG sob o nº 26.771.456-7 e no CPF sob o nº 256.933.758-70, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Contratação de um engenheiro eletrecista, para acompanhamento de todo o processo licitatório e a execução do projeto elétrico desta Casa de Leis, atestando e se responsabilizando por cada fase, desde a publicação do Edital, até a entrega final do serviço, devendo ainda conferir e atestar toda a entrega de material fornecido e utilizado para o serviço de adaptação elétrica, a ser realizado no prédio da Câmara Municipal.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Projeto Elétrico, com os seguintes anexos:

- 1 – Relação de material;
- 2 - Especificação dos materiais e serviços;
- 3 – Especificação dos quadros de distribuição;
- 4 – Infraestrutura de dutos e cabos para alimentação elétrica;
- 5 – Projeto de instalações elétricas – Entrada de energia;
- 6 – Memorial descritivo – Entrada de energia;
- 7 – Projeto do Corpo de Bombeiros;



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

- 8 – Projeto das instalações elétricas de baixa tensão;
- 9 – Projeto elétrico – Ar condicionado.

b) a proposta de 01 de agosto de 2.019, apresentada pela CONTRATADA.

- 1.3- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 60 (Sessenta) dias corridos, divididos em 2 (Dois) períodos:

3.1.1 – 32 (Trinta e duas) horas, durante os primeiros 30 (Trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Edital da Execução do Projeto Elétrico da Câmara Municipal, o qual inclui serviços de mão-de-obra e fornecimento de materiais, até a assinatura do respectivo contrato com a licitante vencedora ou até o ato que julgar prejudicado o referido certame.

3.1.2 – 64 (Sessenta e quatro) horas, durante os últimos 30 (Trinta) dias, período este de execução dos serviços de adaptação elétrica, serão contados desde o início efetivo dos serviços, até a expedição do seu Termo de Conclusão.

3.1.3 – Em caso de não haver assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, ficará prejudicado o disposto no item acima, restringindo-se o presente contrato apenas ao item 3.1.1.

3.3 - Os serviços deverão ser executados nos dias e horários definidos pela Contratante, comunicados à Contratada com 2 (Dois) dias úteis de antecedência;

3.4 - Os serviços a serem realizados deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP: 190-000



## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1 - O recebimento dar-se-á pelo representante da Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços;

4.1.1 - Somente será expedido o Atestado de Realização dos Serviços se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/19 e nos itens 1 e 2.1 da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo assinado pelas partes.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às exigências, determinando sua correção;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (Cinco) dias, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E RECURSOS**

5.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta) reais, por 96 (Noventa e seis) horas de trabalho.

5.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Unidade 010102 (Secretaria da Câmara) – Funcional 01.031.0001.2002.0000 (Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal) – Cat. Econ. 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica) – Código de Aplicação 110 000 – Fonte de Recurso 0 0100.

5.3 - O valor é fixo e irrevogável.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP - 18.199-000



## **CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a avaliação aprovada;

6.1.1 - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco Santander do Brasil - 033, Agência 4178 - Conta Corrente nº 13000730-4, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços.

6.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

6.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6.4 - Quando da emissão do documento fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

6.5 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6 - A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações dispostas na proposta comercial, a CONTRATADA obriga-se a:

7.1 - Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referentes aos serviços.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-1074

CEP - 18190-000



7.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

7.3 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

8.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

8.4 - Promover os registros de ocorrências que possam ensejar atrasos na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

9.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

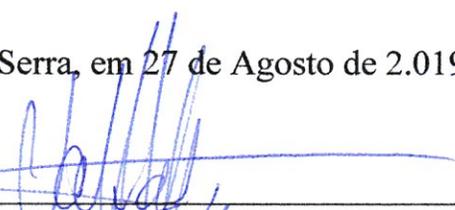


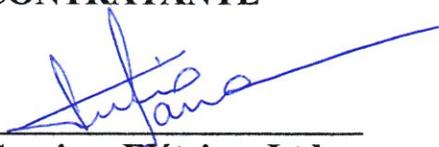
## **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro do Município de Sorocaba/SP.

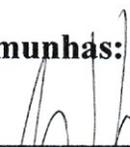
10.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Araçoiaba da Serra, em 27 de Agosto de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra - SP**  
**Válder José Garcia Lattanzio**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TWD Serviços Elétricos Ltda.**  
**Túlio Sanra Nardy Nader**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Arrigatto Gonçalves  
RG nº 35.491.669-9  
CPF nº 269.830.638-64

  
\_\_\_\_\_  
Luciene Lourenço de Melo  
RG nº 20.836.937-5  
CPF 071.986.998-63